



EDITAL Nº 044/2022

A Comissão de Heteroidentificação, designada pela Portaria nº 1226/2020-GRE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o contido na Resolução nº 028/2019-CEP, Portaria nº 1025/2019-GRE, Edital N.º 026/2021-CVU, bem como o contido na Resolução nº 032/2021 – CEP que determina a retomada das atividades letivas presenciais na universidade Estadual de Maringá – Paraná e estabelece seus princípios nortadores, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. O Resultado dos pedidos de reconsideração referentes ao Edital nº 044/2022- COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO-UEM - Cursos Presenciais – 2ª chamada

CURSO	INSCRIÇÃO	NOME
Medicina (I-Maringá)	607801	CARLOS EDUARDO PEREIRA GAMA CERQUEIRA
Resultado	Comissão Recursal estabelecida pela Portaria 312/2021 decidiu por manter a decisão de indeferimento do candidato ao sistema de cotas para negros da Universidade Estadual de Maringá	

Medicina (I-Maringá)	731959	THAIS FERNANDA HACHMANN
Resultado	Comissão Recursal estabelecida pela Portaria 312/2021 decidiu por manter a decisão de indeferimento da candidata ao sistema de cotas para negros da Universidade Estadual de Maringá	

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A continuidade do processo de verificação em relação aos requisitos relativos à cotas sociais para candidatos pertencente ao grupo racial negro, bem como a efetivação de matrícula de todos os candidatos do Sistema de Cotas para Negros é realizada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e comunicações realizadas por essa Diretoria.
- 3.2 Conforme estabelecido no Edital 040/2022 desta comissão no ponto 4.4 em caso de recurso, a Comissão de Heteroidentificação Recursal analisará as gravações da primeira verificação, poderá realizar nova convocação, se for o caso, e publicará o resultado da análise em até dois dias úteis a partir da data e solicitação, sobre o qual não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade. (§ 1º do Artigo 12 da Portaria GRE nº 1025/2019).
- 3.3 Conforme Estabelecido no edital 040/2022 desta comissão no ponto 2.1 Os critérios de heteroidentificação para verificação da informação prestada por candidatos(as) negros(as), que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), serão: possuir cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. (Artigo 3º Resolução 028/2019-CEP).

Maringá, 27/05/2022

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PORTARIA 1226/2020 – GRE